**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2019**

**Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA/Gaspar**, em sessão plenária realizada no dia 13 de agosto de 2019 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 31 que estabelece, “Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação” .

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação e Aplicação 2020/2021;

**RESOLVE:**

 **Art. 1º -** No dia 10 (dez) de março de cada ano, será apurado o total do Fundo. Do valor apurado serão destinados 3% (três por cento) para ações do SINASE. O percentual terá validade até a mesma data do ano seguinte ou até o uso total do valor.

**Art. 2º** - Os projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo e terão que ter aprovação da plenária do CMDCA;

**Art. 4º** - Não serão permitidos projetos com valor que esteja superior aos 3%;

**Art.5º** - Finda-se o repasse quando atingir o teto;

**Art. 6º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, ficando revogada a Resolução nº 006/2017 e as disposições em contrário.

1. .

Gaspar, 10 de setembro de 2019;

**Jocenira da Graças de Oliveira Waltrick**

Presidente do CMDCA